LEI Nº 4.244, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

Altera disposições da Lei n° 4.199, de 13 de dezembro de 2013, que autorizou o Executivo Municipal permutar imóveis.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 4.199, de 13 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. As despesas com escrituração dos imóveis serão suportadas pelo Município."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 03 / 03 / 2014 Edição: 0548 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em 1° e 2 / 03 / 2014 Edição: 6014 PÁG. B 5 JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE